



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de Pirajuí.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.797.225,55 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA ROSALINA SONIA DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO**, sediado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí - SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS** (<http://prefeiturapiroaju1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- 3.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

3.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: SCPI Portal de Compras (<http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>) e www.pirajui.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico SCPI Portal de Compras (<http://prefeiturapirajuí1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

PIRAJUÍ, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	003.038.486	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALADOS INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	PCT	225,	5,18	1.165,50
2	012.120.116	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GAL	375,	10,25	3.843,75
3	003.034.019	ÁGUA OXIGENADA ALMOTOLIA, BICO RETO COM 100 ML	FR	300,	2,47	741,00
4	012.120.117	ÁGUA OXIGENADA ALMOTOLIA COM 1000ML	UN	113,	10,73	1.212,49
5	003.038.490	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	38,	9,69	368,22
6	003.038.491	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	173,	11,19	1.935,87
7	003.038.492	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	225,	14,43	3.246,75
8	003.038.493	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	263,	14,92	3.923,96
9	003.038.494	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30 X 8 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	75,	17,97	1.347,75
10	003.038.495	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	150,	19,78	2.967,00
11	002.020.627	ÁLCOOL 70% 30ML	UN	375,	2,57	963,75
12	003.038.496	ÁLCOOL 70% 70ML	FR.	750,	4,30	3.225,00
13	003.038.497	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	1.500,	6,71	10.065,00
14	003.000.406	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 30ML	FR	375,	4,13	1.548,75
15	003.038.902	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 100ML	LTS	1.875,	7,53	14.118,75
16	003.000.653	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 1000ML	FR	7.500,	7,63	57.225,00
17	003.038.499	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO 100% ALGODÃO EM BOLAS COM 100 GRAMAS	PCT	3.750,	5,15	19.312,50
18	003.038.500	ALMOTOLIA 50 ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	UN	38,	3,22	122,36
19	003.038.501	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	UN	188,	3,23	607,24
20	003.038.503	ALMOTOLIA 250 ML MARROM BICO RETO COM TAMPA	UN	75,	3,32	249,00
21	003.000.695	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO INFANTIL, SENDO OS DOIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.	UN	15,	116,78	1.751,70
22	003.000.696	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO ADULTO, SENDO OS DOIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.	UN	75,	117,75	8.831,25



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

23	003.000.697	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO PARA OBESO, SENDO OS DOIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.	UN	15,	146,65	2.199,75
24	202.002.039	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	UN	150,	105,46	15.819,00
25	202.002.040	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	75,	115,25	8.643,75
26	003.038.771	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS.	UN	8,	477,55	3.820,40
27	003.000.654	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	3.750,	4,85	18.187,50
28	003.000.655	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 12 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	3.750,	7,17	26.887,50
29	003.000.656	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	3.750,	8,63	32.362,50
30	003.000.657	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE QUALIDADE	PCT	3.750,	9,91	37.162,50
31	111.001.036	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS GRAU MÉDICO 100% POLOPROPILENO COM REFORÇO LAMINADO, COM MANGA LONGA E PUNHO. TAMANHO 1,75 X 1,40 - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	3.000,	65,65	196.950,00
32	003.038.956	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL NÚMERO 15, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1.500,	28,20	42.300,00
33	003.038.955	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL NÚMERO 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	750,	28,20	21.150,00
34	003.000.419	CAIXA COLETORA PARA PERFUCORTANTES DE 7 LT C/ 10 COM ALÇA DUPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM NBR 13853 COM REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.	UN	375,	111,23	41.711,25
35	003.000.420	CAIXA COLETORA PARA PERFUCORTANTES DE 13 LT C/ 10 COM ALÇA DUPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM NBR 13853 COM REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.	UN	750,	124,67	93.502,50
36	003.000.421	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 3 LITROS	UN	8,	197,05	1.576,40
37	003.000.422	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 14 LITROS	UN	8,	205,85	1.646,80
38	003.000.423	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 26 LITROS	UN	8,	226,60	1.812,80
39	003.038.684	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 10 CM 40X40	UN	750,	2,12	1.590,00
40	111.001.092	CADARÇO SARJADO ALVEJADO 10 MM COM 50 METROS.	UN	8,	19,79	158,32
41	003.038.781	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 18 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	38,	42,86	1.628,68
42	003.038.782	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 20 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	38,	70,34	2.672,92
43	003.038.783	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 22 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	75,	79,88	5.991,00
44	003.038.784	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 24 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	75,	80,44	6.033,00
45	003.000.424	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM PVC Nº 10 COM ABA NASAL SILICONADA	UN	113,	2,51	283,63
46	111.001.098	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO SPEDICATH COMPACT SET FEMININO NÚMERO 12 - CODIGO 28522, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2.700,	467,55	1.262.385,00
47	003.034.124	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20MG/ML. FRASCO DE 20 ML	FR	113,	5,46	616,98



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

48	003.034.127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% COM BICO DOSADOR. BISNAGA DE 30G.	BG	2.250,	8,18	18.405,00
49	003.034.022	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO PARA 2 LITROS	UN	1.800,	1,14	2.052,00
50	003.000.425	COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE PARA 2.000 ML.	UN	750,	1,43	1.072,50
51	003.000.658	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 10X15	UN	1.125,	1,21	1.361,25
52	003.000.659	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 15 X 30	UN	2.625,	1,44	3.780,00
53	003.000.426	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES DE 7,5X7,5 E CAIXA COM 400 PACOTES.	CX	600,	368,00	220.800,00
54	012.120.101	CURATIVO ANTISSÉPTICO PÓS COLETA ROLO CONTÍNUO COM 500 UNIDADES.	CX	375,	24,27	9.101,25
55	003.000.660	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO, FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE. 10 CM X 10 METROS.	UN	15,	75,72	1.135,80
56	003.000.661	CURATIVO ESTÉRIL MACIO HIPOALERGENICO DE FIXAÇÃO DE CATETER IV COM FENDA PARA SÁIDA DE EQUIPOS COM DUAS TIRAS PARA A ESTABILIDADE DO CATETER DE SIMPLES APLICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	8,	230,30	1.842,40
57	012.120.102	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO BAIIXA ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS (DUAS PROTEASES, AMILASE, LIPASE E CELULASE), ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NA FAIXA DE NEUTRALIDADE (PURO: 6,6 - 7,2 E DILUÍDO A 1 ML/L: 6,4 - 7,2 COMPROVADO COM LAUDOS), NÃO CORROSIVO, ESPECÍFICO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICOS. PARA A LIMPEZA MANUAL, SEM NECESSIDADE DE ÁGUA AQUECIDA, E LIMPEZA AUTOMÁTICA, EM TEMPERATURA ENTRE 400C E 500C. FRASCOS DE 1 A 5 LITROS. O MENOR PREÇO SERÁ AVALIADO NO PREÇO DO LITRO DO PRODUTO DILUÍDO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: 1 - CÓPIA DO REGISTRO PRODUTO NA ANVISA/MS. 2 - TESTE DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA E DE ESTABILIDADE EMITIDOS POR LABORATÓRIO ANALÍTICO HABILITADO - REBLAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº.703, DE 16.05.2022.	UN	150,	30,12	4.518,00
58	003.000.662	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 21G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,	49,40	7.410,00
59	003.000.663	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 23G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,	50,21	7.531,50



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

		ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 23G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
60	003.000.664	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 25G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,	56,86	8.529,00
61	003.038.559	ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ADESIVOS AUTOSELANTES 9CM X 26CM C 200	CX.	225,	63,25	14.231,25
62	003.038.560	ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ADESIVOS AUTOSELANTES 14CM X 29CM C 200	CX.	225,	94,05	21.161,25
63	003.038.682	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL	UN	2.250,	2,03	4.567,50
64	003.000.665	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	CX	225,	1,52	342,00
65	003.000.435	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM PVC FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFORANTE, REGULADOR DE FLUXO, COM CONECTOR ESCALONADA QUE PERMITE ENCAIXE EM VÁRIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS.	UN	3.750,	2,14	8.025,00
66	003.038.680	ESCOVA CERVICAL C/ CERDAS MACIAS, FORMATO CÔNICO E ÁPICE PROTEGIDO POR ESFERA DE RESINA.COM 100 UNIDADES.	PCT	75,	41,41	3.105,75
67	003.038.561	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	600,	11,54	6.924,00
68	012.120.113	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	75,	7,90	592,50
69	003.038.564	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DE POLIESTIRENO CRISTAL DESCARTÁVEL TAM M	UN	3.750,	1,44	5.400,00
70	003.000.666	FILME TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ISENTO DE LÁTEX, PERMITE A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VIRUS, NA PROTEÇÃO DE CATETERES E FERIDAS, FACILITANDO O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PROTEÇÃO PARA PELE VULNERÁVEL. TAMANHO 10 X 12CM COM 10 UNIDADES.	CX	38,	21,23	806,74
71	012.120.118	FIO DE SUTURA ABSOLVIVEL TAMANHO VIOLETA MULTIFILAMENTAR 2-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO), CAIXA C/24 UNIDADES	CX	188,	318,69	59.913,72
72	012.120.119	FIO DE SUTURA ABSOLVIVEL TAMANHO VIOLETA MULTIFILAMENTAR 3-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO), CAIXA C/24 UNIDADES	CX	188,	319,52	60.069,76
73	012.120.120	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	113,	32,05	3.621,65
74	012.120.103	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	113,	49,95	5.644,35
75	003.034.045	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	113,	56,79	6.417,27



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

76	012.120.104	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	113,	77,40	8.746,20
77	003.000.667	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NÃO OCLUSIVA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, INDICADA PARA PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A UMIDADE 25 MM X 10M.	UN	2.250,	8,49	19.102,50
78	003.038.565	FITA CREPE DE 2 CM	UN	1.500,	5,75	8.625,00
79	003.038.566	FITA CREPE DE 5 CM	UN	375,	20,04	7.515,00
80	003.034.117	FITA HIPOALERGENICA NÃO OCLUSIVA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, INDICADA PARA PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A UMIDADE, COR PELE 25MMX10M.	UN	2.250,	11,33	25.492,50
81	003.038.694	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	7.500,	1,09	8.175,00
82	111.001.060	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS DE NÃO LATEX, NÃO TALCADO, PARA ADULTO COM TRAVA DE SEGURANÇA EM PVC EM 2 ESTAGIOS COM 25 UNIDADES	PCT	15,	46,82	702,30
83	111.001.061	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE PLASTICO COM 2 ESTAGIOS INFANTIL	UN	19,	10,54	200,26
84	111.001.062	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE PLASTICO COM 2 ESTAGIOS ADULTO	UN	38,	24,15	917,70
85	003.038.579	GEL PARA ECG E ULTRASSONOGRAFIA C/ ALTA CONDUTIVIDADE FRASCO TIPO OMOTOLIA COM BICO DE 100 ML.	UN	3.750,	8,83	33.112,50
86	012.120.121	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, COM BICO RETO, 100 ML	UN	375,	9,57	3.588,75
87	012.120.122	GLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% , COM BICO RETO, 100 ML	UN	375,	11,05	4.143,75
88	012.120.105	HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES.	CX	150,	7,78	1.167,00
89	003.000.669	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5, DE USO, INTERNO, REALIZA A VALIDAÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DAS VARÁVEIS CRÍTICAS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO(QUALIDADE DE VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA DE EXPOSIÇÃO), NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, PACOTES, CAIXAS CIRÚRGICAS. CONFECIONADA EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO SATURADO, COM LEITURA DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR E GUIA DE REFERÊNCIA IMPRESSO NA PRÓPRIA TIRA, EM CONFORMIDADE DOM A NORMA ABNT NBR 11140-1 E CALIBRADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE 121°C POR 20 MINUTOS, 127°C POR 12 MINUTOS E 134°C POR 3,5 MINUTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UN	188,	185,33	34.842,04
90	003.034.059	LANTERNA PUPILAR DE LED	UN	12,	34,39	412,68
91	012.120.106	LENÇO UMIDECICO COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% PARA ASSEPSIA, COM 200 UNIDADES.	CX	23,	21,90	503,70
92	012.123.030	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 6,5	UN	75,	2,79	209,25
93	003.038.753	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 7,0	UN	750,	2,81	2.107,50
94	003.038.754	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 7,5	UN	1.500,	2,98	4.470,00
95	003.038.755	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 8,0	UN	375,	3,23	1.211,25
96	003.000.670	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM PP C/ 100 UNID.	CX	750,	17,32	12.990,00
97	012.120.107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM P C/ 100 UNID.	CX	1.500,	19,09	28.635,00
98	003.000.673	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UNID.	CX	3.750,	19,55	73.312,50



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

99	012.120.108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM G C/ 100 UNID.	CX	3.750,	22,67	85.012,50
100	111.001.041	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	750,	21,10	15.825,00
101	111.001.042	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500,	21,70	32.550,00
102	111.001.043	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.750,	23,60	88.500,00
103	012.120.123	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAM G C/ 100 UNID.	CX	3.750,	26,45	99.187,50
104	012.120.098	MÁSCARAS N85 PPF2	UN	1.500,	2,96	4.440,00
105	012.120.099	MÁSCARAS TRIPLAS NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.500,	11,29	16.935,00
106	111.001.094	ÓCULOS DE SEGURANÇA VEDADO NAS LATERAIS E AMPLA VISÃO	UN	15,	15,17	227,55
107	003.034.066	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MS COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MS. FR 100ML	UN	3.000,	3,76	11.280,00
108	003.034.067	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MS COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MS. FR 200ML	UN	1.500,	4,78	7.170,00



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

		ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MS COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MS. FR 200ML			
109	003.038.670	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	UN	23,	436,86
110	003.034.084	OXIMETRO DE DEDO	UN	150,	87,87
111	111.001.064	PAPEL CRAFT MONOLUCIDO PARDO COM 60 CM	UN	4,	72,40
112	003.038.605	PAPEL LENÇOL BRANCO 100% CELULOSE NÃO RECICLADO 50 X 50 BRANCO	R	1.125,	12,71
113	003.038.606	PAPEL LENÇOL BRANCO 100% CELULOSE NÃO RECICLADO 70 X 50 BRANCO	R	1.125,	14,40
114	111.001.037	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELA, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO P	UN	150,	12,55
115	111.001.038	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELA, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO M	UN	150,	15,51
116	111.001.039	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELA, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO G	UN	150,	16,17
117	111.001.040	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELA, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO GG	UN	150,	16,90
118	003.038.608	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 2 PILHAS	UN	2.250,	8,56
119	003.038.609	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 2 PILHAS	UN	2.250,	8,53
120	003.034.118	PILHAS AUDITIVAS 675	UN	750,	15,18
121	003.034.069	PILHAS AUDITIVAS 312	UN	750,	3,70
122	003.034.070	PILHAS AUDITIVAS 313	UN	750,	4,95
123	111.001.095	PILHAS CR 2032 PARA APARELHO DE GLICEMIA	UN	375,	10,12
124	003.000.674	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	75,	18,80
125	003.035.003	PINÇA HARTEMANN JACARE PARA CORPO ESTRANHO DE 9 CM COM SERRILHA DE AÇO INOX	UN	75,	218,70
126	003.035.004	PINÇA HARTEMANN JACARE PARA CORPO ESTRANHO DE 14 CM COM SERRILHA DE AÇO INOX	UN	75,	306,08
127	012.121.010	PINÇA MOSQUITO RETA DE 12,5 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	75,	34,72
128	003.000.676	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	75,	41,04
129	003.000.677	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	75,	48,89
130	003.000.678	PINÇA CHERON GINECOLÓGISTA DE 24 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	75,	93,79
131	003.000.679	PINÇA HARTMANN JACARÉ GINECOLÓGISTA PARA CORPO ESTRANHO DE 20CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	75,	392,58
132	003.000.680	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DE 21 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	75,	80,80
133	003.000.681	PINÇA KELLY RETA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	75,	74,50
134	003.000.682	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	75,	62,00
135	003.000.683	PROTECTOR DE QUEIMADURAS E ESVICERAÇÕES ESTÉRIL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, 1,20X90CM	UN	150,	10,46
136	111.001.099	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	38,	18,29
137	111.001.100	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	75,	58,58



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

138	111.001.101	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS DE 12 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	75,	79,33	5.949,75
139	003.000.684	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÉNIO 3% 10 VOLUMES FRASCO COM 100 ML. RDC ANVISA Nº107/2016. AFE Nº 1.01.520-1	FR	375,	2,54	952,50
140	012.120.109	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 3ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	188,	22,09	4.152,92
141	012.120.110	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 5ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	225,	38,95	8.763,75
142	012.120.111	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	375,	40,60	15.225,00
143	012.120.112	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 20ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	113,	65,66	7.419,58
144	003.038.640	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UN	750,	0,61	457,50



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
145	003.038.651	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	1.500,	0,58	870,00
146	003.038.652	SONDA URETRAL Nº 12.	UN	7.500,	0,64	4.800,00
147	003.000.262	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM BOLSA DE 100 ML.	UN	3.750,	5,01	18.787,50
148	111.001.102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250 ML	UN	7.500,	6,88	51.600,00
149	111.001.103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500 ML	UN	7.500,	7,82	58.650,00
150	111.001.104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 1000 ML	UN	3.750,	10,00	37.500,00
151	003.000.692	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML	UN	375,	4,19	1.571,25
152	003.034.081	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM VISOR, REALIZA MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE UNTERNA E RELÓGIO.	UN	38,	193,35	7.347,30
153	003.000.465	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - AFERE TEMPERATURA DE 35º C A 43º C	UN	75,	92,09	6.906,75
154	003.038.657	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR.	UN	38,	119,09	4.525,42
155	111.001.065	TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL VISOR DESCOMPLICADO 100% RESISTENTE A ÁGUA COM BEEP SONORO, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO APROVADO PELO INMETRO	UN	75,	26,53	1.989,75
156	003.000.693	TESOURA DE PONTA FINA RETA PARA RETIRADA DE PONTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 11 CM	UN	75,	66,00	4.950,00
157	003.034.082	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	750,	20,91	15.682,50
158	003.038.664	XILOCAÍNA GELEIA	UN	1.875,	7,05	13.218,75
COTA RESERVADA						
159	003.038.486	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALADOS INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES	PCT	75,	5,18	388,50
160	012.120.116	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GAL	125,	10,25	1.281,25
161	003.034.019	ÁGUA OXIGENADA ALMOTOLIA, BICO RETO COM 100 ML	FR	100,	2,47	247,00
162	012.120.117	ÁGUA OXIGENADA ALMOTOLIA COM 1000ML	UN	37,	10,73	397,01
163	003.038.490	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	12,	9,69	116,28
164	003.038.491	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	57,	11,19	637,83
165	003.038.492	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	75,	14,43	1.082,25
166	003.038.493	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	87,	14,92	1.298,04
167	003.038.494	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30 X 8 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	25,	17,97	449,25
168	003.038.495	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	CX.	50,	19,78	989,00
169	002.020.627	ÁLCOOL 70% 30ML	UN	125,	2,57	321,25
170	003.038.496	ÁLCOOL 70% 70ML	FR.	250,	4,30	1.075,00
171	003.038.497	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	500,	6,71	3.355,00
172	003.000.406	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 30ML	FR	125,	4,13	516,25
173	003.038.902	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 100ML	LTS	625,	7,53	4.706,25
174	003.000.653	ÁLCOOL 70% EM GEL COM 1000ML	FR	2.500,	7,63	19.075,00
175	003.038.499	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO 100% ALGODÃO EM BOLAS COM 100 GRAMAS	PCT	1.250,	5,15	6.437,50
176	003.038.500	ALMOTOLIA 50 ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	UN	12,	3,22	38,64
177	003.038.501	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	UN	62,	3,23	200,26
178	003.038.503	ALMOTOLIA 250 ML MARROM BICO RETO COM TAMPA	UN	25,	3,32	83,00
179	003.000.695	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO INFANTIL, SENDO OS DOIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.	UN	5,	116,78	583,90
180	003.000.696	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO ADULTO, SENDO OS DOIS DE	UN	25,	117,75	2.943,75



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

		PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.				
181	003.000.697	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM PRESILHA E ESTETOSCÓPIO PARA OBESO, SENDO OS DOIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO QUEBRE E NÃO PERCA A SUA CALIBRAÇÃO.	UN	5,	146,65	733,25
182	202.002.039	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	UN	50,	105,46	5.273,00
183	202.002.040	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	25,	115,25	2.881,25
184	003.038.771	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS.	UN	2,	477,55	955,10
185	003.000.654	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	1.250,	4,85	6.062,50
186	003.000.655	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 12 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	1.250,	7,17	8.962,50
187	003.000.656	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	1.250,	8,63	10.787,50
188	003.000.657	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 M C/ 12 UNID. - DE QUALIDADE	PCT	1.250,	9,91	12.387,50
189	111.001.036	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS GRAU MÉDICO 100% POLOPROPILENO COM REFORÇO LAMINADO, COM MANGA LONGA E PUNHO. TAMANHO 1,75 X 1,40 - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	1.000,	65,65	65.650,00
190	003.038.956	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 15, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	500,	28,20	14.100,00
191	003.038.955	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	250,	28,20	7.050,00
192	003.000.419	CAIXA COLETORA PARA PERFUCORTANTES DE 7 LT C/ 10 COM ALÇA DUPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM NBR 13853 COM REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.	UN	125,	111,23	13.903,75
193	003.000.420	CAIXA COLETORA PARA PERFUCORTANTES DE 13 LT C/ 10 COM ALÇA DUPLA E TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM NBR 13853 COM REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.	UN	250,	124,67	31.167,50
194	003.000.421	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 3 LITROS	UN	2,	197,05	394,10
195	003.000.422	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 14 LITROS	UN	2,	205,85	411,70
196	003.000.423	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA DE TRANSPORTE DE 26 LITROS	UN	2,	226,60	453,20
197	003.038.684	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 10 CM 40X40	UN	250,	2,12	530,00
198	111.001.092	CADARÇO SARJADO ALVEJADO 10 MM COM 50 METROS.	UN	2,	19,79	39,58
199	003.038.781	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 18 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	12,	42,86	514,32
200	003.038.782	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 20 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	12,	70,34	844,08
201	003.038.783	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 22 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	25,	79,88	1.997,00
202	003.038.784	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº. 24 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	25,	80,44	2.011,00
203	003.000.424	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM PVC Nº 10 COM ABA NASAL SILICONADA	UN	37,	2,51	92,87
204	111.001.098	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO SPEDICATH COMPACT SET FEMININO NÚMERO 12 - CODIGO 28522, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	900,	467,55	420.795,00



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

205	003.034.124	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20MG/ML. FRASCO DE 20 ML	FR	37,	5,46	202,02
206	003.034.127	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA ESTÉRIL 2% COM BICO DOSADOR. BISNAGA DE 30G.	BG	750,	8,18	6.135,00
207	003.034.022	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO PARA 2 LITROS	UN	600,	1,14	684,00
208	003.000.425	COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE PARA 2.000 ML.	UN	250,	1,43	357,50
209	003.000.658	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 10X15	UN	375,	1,21	453,75
210	003.000.659	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 15 X 30	UN	875,	1,44	1.260,00
211	003.000.426	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES DE 7,5X7,5 E CAIXA COM 400 PACOTES.	CX	200,	368,00	73.600,00
212	012.120.101	CURATIVO ANTISSÉPTICO PÓS COLETA ROLO CONTÍNUO COM 500 UNIDADES.	CX	125,	24,27	3.033,75
213	003.000.660	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO, FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÉNICO TRANSPARENTE. 10 CM X 10 METROS.	UN	5,	75,72	378,60
214	003.000.661	CURATIVO ESTÉRIL MACIO HIPOALERGENICO DE FIXAÇÃO DE CATETER IV COM FENDA PARA SÁIDA DE EQUIPOS COM DUAS TIRAS PARA A ESTABILIDADE DO CATETER DE SIMPLES APLICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2,	230,30	460,60
215	012.120.102	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO BAIIXA ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS (DUAS PROTEASES, AMILASE, LIPASE E CELULASE), ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NA FAIXA DE NEUTRALIDADE (PURO: 6,6 - 7,2 E DILUÍDO A 1 ML/L: 6,4 - 7,2 COMPROVADO COM LAUDOS), NÃO CORROSIVO, ESPECÍFICO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICOS. PARA A LIMPEZA MANUAL, SEM NECESSIDADE DE ÁGUA AQUECIDA, E LIMPEZA AUTOMÁTICA, EM TEMPERATURA ENTRE 400C E 500C. FRASCOS DE 1 A 5 LITROS. O MENOR PREÇO SERÁ AVALIADO NO PREÇO DO LITRO DO PRODUTO DILUÍDO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: 1 - CÓPIA DO REGISTRO PRODUTO NA ANVISA/MS. 2 - TESTE DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA E DE ESTABILIDADE EMITIDOS POR LABORATÓRIO ANALÍTICO HABILITADO - REBLAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº.703, DE 16.05.2022.	UN	50,	30,12	1.506,00
216	003.000.662	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 21G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 21G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE.	CX	50,	49,40	2.470,00



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

		EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
217	003.000.663	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 23G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,	50,21	2.510,50
218	003.000.664	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS, A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO UNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA 25G COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA PLÁSTICA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ESTILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,	56,86	2.843,00
219	003.038.559	ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ADESIVOS AUTOSELANTES 9CM X 26CM C 200	CX.	75,	63,25	4.743,75
220	003.038.560	ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ADESIVOS AUTOSELANTES 14CM X 29CM C 200	CX.	75,	94,05	7.053,75
221	003.038.682	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL	UN	750,	2,03	1.522,50
222	003.000.665	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS DUAS VIAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	CX	75,	1,52	114,00
223	003.000.435	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM PVC FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFORANTE, REGULADOR DE FLUXO, COM CONECTOR ESCALONADA QUE PERMITE ENCAIXE EM VÁRIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS.	UN	1.250,	2,14	2.675,00
224	003.038.680	ESCOVA CERVICAL C/ CERDAS MACIAS, FORMATO CÔNICO E ÁPICE PROTEGIDO POR ESFERA DE RESINA.COM 100 UNIDADES.	PCT	25,	41,41	1.035,25
225	003.038.561	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	200,	11,54	2.308,00
226	012.120.113	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	25,	7,90	197,50
227	003.038.564	ESPEÇULO VAGINAL ESTÉRIL DE POLIESTIRENO CRISTAL DESCARTÁVEL TAM M	UN	1.250,	1,44	1.800,00
228	003.000.666	FILME TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ISENTO DE LÁTEX, PERMITE A PASSAGEM DE OXIGÉNIO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VIRUS, NA PROTEÇÃO DE CATETERES E FERIDAS, FACILITANDO O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PROTEÇÃO PARA PELE VULNERÁVEL. TAMANHO 10 X 12CM COM 10 UNIDADES.	CX	12,	21,23	254,76
229	012.120.118	FIO DE SUTURA ABSOLVIVEL Tamanho VIOLETA MULTIFILAMENTAR 2-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO), CAIXA C/24 UNIDADES	CX	62,	318,69	19.758,78
230	012.120.119	FIO DE SUTURA ABSOLVIVEL Tamanho VIOLETA MULTIFILAMENTAR 3-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO), CAIXA C/24 UNIDADES	CX	62,	319,52	19.810,24
231	012.120.120	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	37,	32,05	1.185,85



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

232	012.120.103	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	37,	49,95	1.848,15
233	003.034.045	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	37,	56,79	2.101,23
234	012.120.104	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 2,5 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	37,	77,40	2.863,80
235	003.000.667	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NÃO OCLUSIVA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, INDICADA PARA PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A UMIDADE 25 MM X 10M.	UN	750,	8,49	6.367,50
236	003.038.565	FITA CREPE DE 2 CM	UN	500,	5,75	2.875,00
237	003.038.566	FITA CREPE DE 5 CM	UN	125,	20,04	2.505,00
238	003.034.117	FITA HIPOALERGENICA NÃO OCLUSIVA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, INDICADA PARA PELES FRÁGEIS E SENSÍVEIS, COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A UMIDADE, COR PELE 25MMX10M.	UN	750,	11,33	8.497,50
239	003.038.694	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	2.500,	1,09	2.725,00
240	111.001.060	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS DE NÃO LATEX, NÃO TALCADO, PARA ADULTO COM TRAVA DE SEGURANÇA EM PVC EM 2 ESTAGIOS COM 25 UNIDADES	PCT	5,	46,82	234,10
241	111.001.061	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE PLASTICO COM 2 ESTAGIOS INFANTIL	UN	6,	10,54	63,24
242	111.001.062	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE PLASTICO COM 2 ESTAGIOS ADULTO	UN	12,	24,15	289,80
243	003.038.579	GEL PARA ECG E ULTRASSONOGRAFIA C/ ALTA CONDUTIVIDADE FRASCOTIPO OMOTOLIA COM BICO DE 100 ML.	UN	1.250,	8,83	11.037,50
244	012.120.121	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, COM BICO RETO, 100 ML	UN	125,	9,57	1.196,25
245	012.120.122	GLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% , COM BICO RETO, 100 ML	UN	125,	11,05	1.381,25
246	012.120.105	HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES.	CX	50,	7,78	389,00
247	003.000.669	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5, DE USO, INTERNO, REALIZA A VALIAÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DAS VARÁVEIS CRÍTICAS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO(QUALIDADE DE VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA DE EXPOSIÇÃO), NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, PACOTES, CAIXAS CIRÚRGICAS. CONFECIONADA EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO SATURADO, COM LEITURA DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR E GUIA DE REFERÊNCIA IMPRESSO NA PRÓPRIA TIRA, EM CONFORMIDADE DOM A NORMA ABNT NBR 11140-1 E CALIBRADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE 121°C POR 20 MINUTOS, 127°C POR 12 MINUTOS E 134°C POR 3,5 MINUTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UN	62,	185,33	11.490,46
248	003.034.059	LANTERNA PUPILAR DE LED	UN	3,	34,39	103,17
249	012.120.106	LENÇO UMÍDECICO COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% PARA ASSEPSIA, COM 200 UNIDADES.	CX	7,	21,90	153,30
250	012.123.030	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 6,5	UN	25,	2,79	69,75
251	003.038.753	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 7,0	UN	250,	2,81	702,50
252	003.038.754	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 7,5	UN	500,	2,98	1.490,00
253	003.038.755	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 8,0	UN	125,	3,23	403,75



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

254	003.000.670	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM PP C/ 100 UNID.	CX	250,	17,32	4.330,00
255	012.120.107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM P C/ 100 UNID.	CX	500,	19,09	9.545,00
256	003.000.673	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UNID.	CX	1.250,	19,55	24.437,50
257	012.120.108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM G C/ 100 UNID.	CX	1.250,	22,67	28.337,50
258	111.001.041	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250,	21,10	5.275,00
259	111.001.042	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,	21,70	10.850,00
260	111.001.043	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.250,	23,60	29.500,00
261	012.120.123	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAM G C/ 100 UNID.	CX	1.250,	26,45	33.062,50
262	012.120.098	MÁSCARAS N85 PPF2	UN	500,	2,96	1.480,00
263	012.120.099	MÁSCARAS TRIPLAS NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500,	11,29	5.645,00
264	111.001.094	ÓCULOS DE SEGURANÇA VEDADO NAS LATERAIS E AMPLA VISÃO	UN	5,	15,17	75,85
265	003.034.066	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MS COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MS. FR 100ML	UN	1.000,	3,76	3.760,00
266	003.034.067	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MS COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MS. FR 200ML	UN	500,	4,78	2.390,00
267	003.038.670	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	UN	7,	436,86	3.058,02
268	003.034.084	OXIMETRO DE DEDO	UN	50,	87,87	4.393,50
269	111.001.064	PAPEL CRAFT MONOLUCIDO PARDO COM 60 CM	UN	1,	72,40	72,40
270	003.038.605	PAPEL LENÇOL BRANCO 100% CELULOSE NÃO RECICLADO 50 X 50 BRANCO	R	375,	12,71	4.766,25
271	003.038.606	PAPEL LENÇOL BRANCO 100% CELULOSE NÃO RECICLADO 70 X 50 BRANCO	R	375,	14,40	5.400,00
272	111.001.037	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELO, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO P	UN	50,	12,55	627,50
273	111.001.038	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELO, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO M	UN	50,	15,51	775,50



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

274	111.001.039	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZOLO, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO G	UN	50,	16,17	808,50
275	111.001.040	PIJAMA EM TNT. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZOLO, BLUSA COM MANGA LONGA COM PUNHO E ELÁSTICO. TAMANHO GG	UN	50,	16,90	845,00
276	003.038.608	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 2 PILHAS	UN	750,	8,56	6.420,00
277	003.038.609	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 2 PILHAS	UN	750,	8,53	6.397,50
278	003.034.118	PILHAS AUDITIVAS 675	UN	250,	15,18	3.795,00
279	003.034.069	PILHAS AUDITIVAS 312	UN	250,	3,70	925,00
280	003.034.070	PILHAS AUDITIVAS 313	UN	250,	4,95	1.237,50
281	111.001.095	PILHAS CR 2032 PARA APARELHO DE GLICEMIA	UN	125,	10,12	1.265,00
282	003.000.674	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	25,	18,80	470,00
283	003.035.003	PINÇA HARTEMANN JACARE PARA CORPO ESTRANHO DE 9 CM COM SERRILHA DE AÇO INOX	UN	25,	218,70	5.467,50
284	003.035.004	PINÇA HARTEMANN JACARE PARA CORPO ESTRANHO DE 14 CM COM SERRILHA DE AÇO INOX	UN	25,	306,08	7.652,00
285	012.121.010	PINÇA MOSQUITO RETA DE 12,5 CM DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	25,	34,72	868,00
286	003.000.676	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25,	41,04	1.026,00
287	003.000.677	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,	48,89	1.222,25
288	003.000.678	PINÇA CHERON GINECOLÓGISTA DE 24 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25,	93,79	2.344,75
289	003.000.679	PINÇA HARTMANN JACARÉ GINECOLÓGISTA PARA CORPO ESTRANHO DE 20CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25,	392,58	9.814,50
290	003.000.680	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DE 21 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25,	80,80	2.020,00
291	003.000.681	PINÇA KELLY RETA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,	74,50	1.862,50
292	003.000.682	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA DE 18 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,	62,00	1.550,00
293	003.000.683	PROTETOR DE QUEIMADURAS E ESVICERAÇÕES ESTÉRIL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, 1,20X90CM	UN	50,	10,46	523,00
294	111.001.099	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	12,	18,29	219,48
295	111.001.100	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	25,	58,58	1.464,50
296	111.001.101	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS DE 12 DE ESPESSURA C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PCT	25,	79,33	1.983,25
297	003.000.684	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 10 VOLUMES FRASCO COM 100 ML. RDC ANVISA Nº107/2016. AFE Nº 1.01.520-1	FR	125,	2,54	317,50
298	012.120.109	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 3ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	62,	22,09	1.369,58
299	012.120.110	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRI COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 5ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK	CX	75,	38,95	2.921,25



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

		COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.				
300	012.120.111	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRI COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	125,	40,60	5.075,00
301	012.120.112	SERINGAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRI COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO DO ÉMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO SIPOSITIVO DE ACORDO COM A NBR32 CAPACIDADE 20ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÉMBOLO DESTACÁVEL, ISENTE DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO.	CX	37,	65,66	2.429,42
302	003.038.640	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UN	250,	0,61	152,50
303	003.038.651	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	500,	0,58	290,00
304	003.038.652	SONDA URETRAL Nº 12.	UN	2.500,	0,64	1.600,00
305	003.000.262	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM BOLSA DE 100 ML.	UN	1.250,	5,01	6.262,50
306	111.001.102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250 ML	UN	2.500,	6,88	17.200,00
307	111.001.103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500 ML	UN	2.500,	7,82	19.550,00
308	111.001.104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 1000 ML	UN	1.250,	10,00	12.500,00
309	003.000.692	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML	UN	125,	4,19	523,75
310	003.034.081	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM VISOR, REALIZA MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE UNTERNA E RELÓGIO.	UN	12,	193,35	2.320,20
311	003.000.465	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - AFERE TEMPERATURA DE 35º C A 43º C	UN	25,	92,09	2.302,25
312	003.038.657	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR.	UN	12,	119,09	1.429,08
313	111.001.065	TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL VISOR DESCOMPLICADO 100% RESISTENTE A ÁGUA COM BEEP SONORO, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO APROVADO PELO INMETRO	UN	25,	26,53	663,25
314	003.000.693	TESOURA DE PONTA FINA RETA PARA RETIRADA DE PONTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 11 CM	UN	25,	66,00	1.650,00
315	003.034.082	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	250,	20,91	5.227,50
316	003.038.664	XILOCAÍNA GELÉIA	UN	625,	7,05	4.406,25



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Serão exigidas amostras dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301.

As amostras deverão ser entregues no endereço da Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP; no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Pirajuí;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a este Município de Pirajuí;

5.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Pirajuí e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.7.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

- a) Local de entrega: Rua Riachuelo nº 910 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí - SP.
- b) Horário de recebimento: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

GARANTIA

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.797.225,55 (quatro milhões e setecentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.06.01.3.3.90.30.00.10.301.0033.2034.0006 - FICHA 279.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIRAJUÍ
E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.813.977, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 087.682.218-94, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.3.3.90.30.00.10.301.0033.2034.0006 – FICHA 279.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA ROSALINA SONIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 18.813.977, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 087.682.218-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, processo administrativo nº 080/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirajuí, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Assinaturas



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s)
legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

**SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE
FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO
ADJUDICATÁRIO:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

**SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE
FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Município de Pirajui

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 038/2025, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pirajú

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajú/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirajú, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: